



ESTADO DO RIO-GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo nº 01195519051

2º Juizado de Falências e Concordatas

CONCORDATA PREVENTIVA DE WR TEXTIL IND. E COM. LTDA

Promoção do Ministério Público

2403

Assinatura

Meritíssimo Juiz:

WR-TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA requereu o benefício da concordata preventiva em 21.12.95. Em 11 de dezembro de 1997, dizendo ter pago a quase totalidade de seus credores e que a permanência no regime de concordata só lhe trazia prejuízo, postulou a desistência do favor legal.

A Comissária, como sói acontecer em se tratando de credor, concordou com o pedido sem fazer qualquer observação.

O Ministério Público, entretanto, requereu diversas diligências (publicação de edital comunicando a desistência, etc.), consoante se pode observar da promoção das fls. 1607/1609.

A Concordatária, em 23.09.98, juntou exemplar das publicações, informou que entregou os balancetes mensais e balanço geral de 1997, bem como demonstrou ter parcelado os débitos tributários e que, nas execuções fiscais, encontrava-se o juízo seguro, com o oferecimento de bens à penhora.

O Ministério Público requereu então que o escrivão certificasse se houve o depósito da segunda parcela, bem como se o Comissário e o perito haviam recebido seus honorários (fl. 2032).

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2404
Favre

A devedora retorna (fls. 2057/2058) demonstrando que os honorários do perito foram satisfeitos e que os do Comissário haviam sido parcelados. Quanto ao depósito da segunda parcela, informa que não houve, já que os créditos foram cedidos a terceiros, ou seja, aos sócios e diretores da requerente.

Para saber se a afirmação condizia com a realidade, o Ministério Público fez um exame acurado dos documentos referentes aos depósitos e as cessões de crédito efetuadas. Constatou, nesse exame, que diversos credores ainda não foram satisfeitos.

Pelo exame realizado, constatou-se que não há prova de pagamento (ou cessão de crédito) referente aos seguintes credores:

1. Sem prova de qualquer pagamento (ou cessão):

- Codipelo Coml. Atacadista Ltda;
- Conf. Josane Ltda;
- Kbide Pau Tav. Conf. Ltda;
- Transportadora Tresmaiese Ltda;
- Banco Meridional do Brasil S/A;
- Banco Itaú S/A.

2. Sem prova de pagamento (ou cessão) da segunda parcela:

- Aeromot Aeronaves e Motores S/A;
 - Chies Form. Contínuos Ltda;
 - Comevi Coml. Elétr. Vitória Ltda;
 - Datasys Cia Proc. Dados;
 - Editora Síntese Ltda;
 - Empresa Transportadora Wilson Ltda;
 - Fabesul Mate. Escrit. Ltda;
 - Fecopel Com. Ltda;
 - Gráfica e Editora Relâmpago;
 - Itautec Informática S/A;
 - J. M. Umann Conf. Ltda;
- 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Kacular Dist. Riogr. Emb. Ltda;
- Nevetur Neves Turismo Ltda;
- Ouro e Prata S/A;
- Planitrade Ass. Com. e Repres. Ltda;
- Rádio Táxi Gaúcha Ltda;
- RBS - TV;
- SPP Mome SA. Coml. Exp.;
- Super Plast Cleomar C. Oliveira;
- Suplac Comunicação Visual;
- Tekno Lógica Informática Ltda;
- Transportadora Tegon Valenti S/A;
- Versus Comunicações Ltda;
- Via Brasil Audio Produções;
- All Star Artigos Esportivos Ltda;
- Autoplacas Ind. Com. Placas Ltda;
- Bebe Chorão Conf. Enxovais Ltda;
- Calçados Guireni Ltda;
- Calçados Indiana Ltda;
- Calçados Jacob S.A. Ind. Calçados;
- Calçados Nene Fofi Ind. Com. Ltda;
- Calçados Renale Ind. Com. Ltda;
- Carnegie Calçados Ltda;
- Catha Conf. Ltda;
- Chale Bebe Com. Repres. Ltda;
- Color Fio Com. Imp. Fios Ltda;
- Conf. Baby Color Ltda;
- Conf. Baby Pri Ltda;
- Conf. Digianni Ltda;
- Conf. Marisete Ltda;
- Conf. New Max Ltda;
- Conf. Oba Ind. Com. Ltda;
- Conf. Respyro Ltda;
- Conf. Trender Ltda;
- Conf. Vilella Ltda;
- Confex Conf. Masc. S/A;
- Coper Sport Ind. Com Roupas Ltda;
- Dent Fix Brasil Ltda.(Mil Sombrinhas);
- Diplomata Artigos de Viagem Ltda;
- Empresa Transp. Wolfram Ltda;

2405
Acun

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Expresso Mercúrio Ltda;
- Gráfica Timbre Ltda;
- Hilltop Ind. Com. Roupas Ltda;
- Hope Ind. Lingerie Ltda;
- Ind. Bras. Artef. Couro Ltda;
- Ind. Calç. Ronny Ltda;
- Ind. Calçados Henrique Ltda;
- Ind. Calçados Pionner Ltda;
- Ind. Com. Art. Plast. Nilce Ltda;
- Ind. Com. Calçados Camila Martins Ltda;
- Ind. Com. Calçados LB Ltda.(Pé Quente);
- Ind. Textil Salto S/A.(Santista);
- IOB Informações Objetivas Pub. Ltda;
- Ivani Muller;
- KSR Ind. Com. Papel Ltda;
- Lenços Aesse Aldo Suriano;
- Lojas Colombo S/A;
- Malharia Demihan Ltda;
- Malharia N Sra. Conceição Ltda;
- Malhas Jaine Ltda;
- Meias Isacil Ltda;
- Menical Ind. Calçados Ltda;
- Muchilas Dunando Ltda;
- Nelson's Ind. Com. Conf.;
- Panzer Malharia Conf. Ltda;
- Petutinha Conf. Ltda;
- Pilot Ind. Com. Calçados Ltda;
- Polyshoes Calçados Ltda;
- Portunhol Ind. Com. Tec. Conf. Ltda;
- Ravelo Ind. Com. Calçados Ltda;
- Rede Riograndense de Emissoras Ltda;
- Relim Conf. Ltda;
- RN Ind. Com. Calçados Ltda;
- Santana Textil Ltda;
- Scaly Calçados Ltda;
- Selo Conf. Ltda;
- Shell Brasil S/A
- Skiny Ind. Com. Roupas Ltda;
- Soft Way Manuf. Calçados Ltda;

2406

Adm

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2407
Araújo

- Sonho Verão Ltda;
- Sport Line Ind. Com. Calçados Ltda;
- Sulfrete Transp. Rodoviárias Ltda;
- Supri House;
- Tape Sul Ind. Com. Fitas Ltda;
- Taty Baby Conf. Ltda;
- Tecel São Francisco Ltda;
- Textil Bignotto Ltda;
- Xervas Com. Roupas Ltda.

3 Sem prova de pagamento (ou cessão) da segunda parcela e, ainda, de parte da primeira:

- Ama - Assist. Médica Adm.;
- Gráfica RJR Ltda;
- Mecosul Com. Rep. Imp. Exp. Ltda;
- RBS Video Produções Ltda;
- Recopel Repres. Com. Papel Plano Ltda; 2448
- Ticket Serv. Com. e Adm;
- Transportes Ouro Preto Ltda;
- Albran Ind. Com. Conf. Ltda;
- Ana Maria Ind. Com. Conf. Ltda;
- Bagatex Ind. Com. Tecidos Ltda;
- Baguguinha Modas Ltda;
- Calçados Beira Rio S/A;
- Calçados Frasul Ltda.(Baby Sul);
- Cardenes Ind. Com. Tapetes;
- Cejon Conf. Com. Ltda;
- Cia Fiação Tecel. São Geraldo;
- Cia Indl. Itaunense;
- Cia. Ultragaz S/A;
- Cia Fabril Mascarenhas;
- Com. Tec. Seida Ltda;
- Conf. Copine Ltda;
- Conf. Kohoutex Cometa Ltda;
- Conf. Midofa Ltda;
- Conf. Oito e Treze Ltda;
- Conf. Carmo Cerquilho Ltda;

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Conf. Lafety Ltda;
- Conf. Onestex Ltda;
- Conf. Seo Yoon Ltda;
- Conf. Roupas Pingo Azul;
- Conf. San Ltda;
- Dalmar Textil Ltda;
- Dublack Ind. Com. Malhas Ltda;
- Exito Termo-Plástica Ltda;
- Felpudos Fenix Ltda;
- Fillo S/A.(Triumph);
- Genuine Ind. Cvom. Conf.;
- Grendene S/A;
- Import. Center Com. Internac Ltda.;
- Ind. Borracha Nord. Ltda;
- Ind. Meias Maringá Ltda;
- Ind. Meias Monte Cruz Ltda;
- J.C. Indl. Textil Ltda;
- Koerich Ind. Com. Papel Emb. Ltda;
- Maxi Solados Poliuretano Ltda;
- Metalúrgica Alvorada Ltda;
- Ober S/A Ind. Com.;
- R. Hernandez Conf. Ltda.(RH Malhas);
- RK Ind. Com. Conf. Ltda;
- Rone César Lacerda - Lancaster;
- Sanly Creações Ltda;
- Sanplast Ind. Plásticos Ltda;
- Sarkis Cia Ltda;
- Scremin Cia Ltda;
- Soemba Com. Assess. Proc. Cont. Ltda;
- Sunlight Conf. Ltda;
- Tecel Gumz Ltda;
- Textil Farfalla Ltda;
- Tres M Hermes Faschion Ind. Com Ltda;
- Wilson Fernandes Garcia.

Uma vez que a segunda parcela venceu há mais de um ano, requer o Ministério Público que a Concordatária seja intimada a comprovar, em prazo a ser fixado por Vossa Excelência, o pagamento dos

2408
Assinatura

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

credores anteriormente relacionados, sob pena de decretação da falência

Não se diga que os credores, embora intimados por edital, nada tenham pleiteado, eis que diversos deles reclamaram que não haviam sido satisfeitos, conforme se pode ver, por exemplo, das petições das fls. 1758/1759, 1766, 1767 e 2053.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 1999.

Gilmar Possa Maroneze,
Promotor de Justiça.
Substituto.

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi estes autos

Em 02 de MAR 1999 às 19 hs

O Escrivão: _____